

**CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA - SAMU (SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR) - RESULTADO DA SELEÇÃO**

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1142838	EDSON BORGES DA COSTA JÚNIOR	1º		100	-	50	50	24/04/1971	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). / A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). / A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 (cem) pontos para todos os cargos. (Capítulo 8, item 8.1 c.).
1146196	MANUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	2º		100	-	50	50	05/05/1974	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1147228	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	3º		100	-	50	50	16/05/1974	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1141982	SERGIO BENTO DA SILVA	4º		100	-	50	50	17/07/1974	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1147532	EDSON FRANCISCO DE ALMEIDA	5º		100	-	50	50	15/11/1976	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1143661	FABIO FERREIRA DE LIMA	6º		100	-	50	50	11/01/1977	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1144350	CELSO ALEXANDRE DA SILVA	7º		100	-	50	50	28/05/1977	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). / A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). / A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 (cem) pontos para todos os cargos. (Capítulo 8, item 8.1 c.).
1153361	OSIEL JOSÉ FRANCISCO	8º		100	-	50	50	20/08/1980	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1166606	ADEMIR JOÃO DE MELO	9º		100	-	50	50	09/12/1983	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). / A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). / A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 (cem) pontos para todos os cargos. (Capítulo 8, item 8.1 c.).
1144202	THIAGO ALEXANDR DE SOUZA SILVA	10º		100	-	50	50	09/04/1988	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão/aperfeiçoamento ou títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b). A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1142879	JOSÉ CRISTIANO VERCOSA	11º		96	-	46	50	08/10/1972	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1148959	JOÃO TINÉ DE MACÊDO	12º		89.6	-	39.6	50	26/06/1973	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1141778	DÉCIO GUSTAVO DOS SANTOS SIQUEIRA	13º		87.3	-	47.3	40	06/01/1983	-	Para a avaliação de cursos de curta duração específicos para o cargo, serão considerados exclusivamente os cursos definidos no Capítulo 9C, item "a" do edital, respeitada a correlação entre o curso e o respectivo cargo.
1145334	JANÉLITON JOSÉ DE LIMA	14º		85.5	-	35.5	50	30/11/1969	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1147316	CAIO MARCELO MARTINS PEDRO	15º		80.3	-	30.3	50	09/09/1987	-	O certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento (Capítulo 9B, item a).
1155864	RODOLFO BERNARDO XAVIER DE OLIVEIRA	16º		80	-	50	30	05/09/1991	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1149844	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	17º		80	-	30	50	25/09/1986	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1149075	JAILSON SILVA DE ANDRADE	18º		70.6	-	25.6	45	05/05/1989	-	A avaliação de títulos de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado será aplicável exclusivamente aos cargos de nível superior (Capítulo 9, item 9.8). Para a avaliação de cursos de curta duração específicos para o cargo, serão considerados exclusivamente os cursos definidos no Capítulo 9C, item "a" do edital, respeitada a correlação entre o curso e o respectivo cargo.
1143175	CIRO CRISTÓVÃO DOS SANTOS	19º		68.6	-	18.6	50	22/07/1973	-	A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1146987	CLAUDEMIR GOMES DA SILVA	20º		67.8	-	17.8	50	21/05/1981	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1144406	JOSE BARTOLOMEU BRAZ FELICIANO	21º		63.6	-	13.6	50	28/09/1973	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1149272	CRISTIANO VICENTE CORREIRA DE OLIVEIRA	22º		63.6	-	13.6	50	16/07/1980	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3).
1142695	PAULO SÉRGIO DA SILVA	23º		62.8	-	27.8	35	20/06/1969	-	A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) / função (Capítulo 10, item 10.3). Para a avaliação de cursos de extensão e aperfeiçoamento, aplicável exclusivamente aos cargos de nível médio e técnico, o certificado de conclusão de curso deverá conter dados nítidos, legíveis e completos a respeito do tema do curso, da sua carga horária, do período de realização do curso e da instituição provedora do treinamento. (Capítulo 9B, item "a").
1166694	MARCONE JOSÉ DE MELO SANTOS	24º		58	-	33	25	02/02/1997	-	-
1160316	JOSIVALDO TAVARES BESERRA	25º		50	-	50	-	20/12/1979	-	Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente e claramente relacionadas com a função (Capítulo 10, item 10.5). / A pontuação máxima no critério na avaliação de cursos de extensão / aperfeiçoamento será de 50 (cinquenta) pontos por candidato (a) e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar (Capítulo 9B, item b).
1153883	MARCOS ANTÔNIO DUARTE MENEZES	26º		28	-	18	10	09/03/1988	-	-
1142989	JOSUÉ DOS PASSOS DA SILVA JUNIOR	27º		20.8	-	15.8	5	09/04/1987	SIM	-
1142851	LEONARDO MORATO DE SOUZA	28º		19.9	-	14.9	5	22/05/1983	-	-
1145629	CELEMIAS PAULO DE FRANCA	29º		5	-	5	-	30/04/1978	SIM	-
1150300	JOELSON GALDINO DE LEMOS	30º		5	-	5	-	19/06/1982	-	-
1149427	PEDRO JONATHA DE ARRUDA LIMA	31º		4	-	4	-	03/03/1993	-	-
1146751	CARLOS DA ROCHA PENHAC	-	ELIM	-	-	-	-	13/12/1966	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

INSC	NOME	CLASS	OBS	GERAL	60 A.	TIT.	EXP.P.	NASC.	JUR.	MOTIVO DE NÃO PONTUAR
1156266	MAISA LEÃO ATAIDE	-	ELIM	-	-	-	-	22/01/1980	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1157736	JORGE RICARDO DES SOUZA JUNIOR	-	ELIM	-	-	-	-	05/04/1983	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1143407	MARCOS AURÉLIO FONSECA DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	19/05/1984	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1155443	WILSON PEREIRA DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	17/10/1986	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1154369	ERISVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	-	ELIM	-	-	-	-	06/10/1989	-	O candidato não apresentou documentação passível de pontuação.
1142037	JOÃO CORREIA DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	20/02/1991	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1146426	KAYK OLIVEIRA ALVES	-	ELIM	-	-	-	-	11/09/1992	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1142408	FELIPE GOMES DOS SANTOS	-	ELIM	-	-	-	-	02/04/1994	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)
1149356	JOSUEL CANDIDO DA SILVA	-	ELIM	-	-	-	-	17/06/1999	-	O (a) candidato (a) não obteve classificação, pois não enviou documentação de títulos e/ou de experiência profissional no prazo especificado no edital (capítulo 8, item 8.2.)

Coluna	Legenda
INSC	Número de inscrição

Dado	Quantidade
CANDIDATOS (AS)	41

NOME	Nome do (a) candidato (a)
CLASS	Classificação
OBS	Observações
GERAL	Nota geral
60 A.	Candidato (a) com idade maior que 60 anos
C. ESP	Pontuação em conhecimentos específicos
C. GER.	Pontuação em conhecimentos gerais
NASC.	Data de nascimento
JUR.	Já exerceu função de jurado
PCD	Pessoa com deficiência

ELIMINADOS (AS)	10
-----------------	----